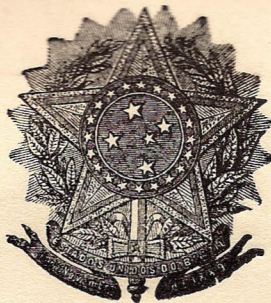


Registrado sob nº 164
a fls 49 do livro de atas
19-11-55



= LEI Nº 164 =

Concede jazigo perpétuo

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno decreta e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica considerado jazigo perpétuo o local, no cemitério da cidade, onde foram inumados os restos mortais do saudoso cidadão Manoel Basilio Furtado.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado nesta cidade de São João Nepomuceno aos 19 dias do mês de novembro de 1955.

Dario de Castro Medina

- Prefeito Municipal -